



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0007589-26.2022.6.18.8000**INTERESSADO** : TRE-PI**ASSUNTO** : Pregão 20/2022

Despacho nº 118 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Cuida-se de relatório final dos trabalhos referentes ao Procedimento Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico, conforme termo de autorização que repousa no doc. 1527634.

No presente caso, após adjudicação do certame, foi detectada inconsistência na planilha de formação de preços da licitante, relacionada à alteração de valor do Plano de Saúde, que, segundo as regras do edital, não poderia ser alterado. O valor unitário contido na planilha oficial do edital é de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), ao passo que consta na proposta o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Instada a se manifestar, as unidades vinculadas à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) e que são responsáveis pela condução da sessão pública do pregão eletrônico (Comissão Permanente de Licitação - CPL) e pela análise da planilha de formação de preços da licitante (Assistência Administração da Seção de Administração Predial e Transporte - ASSEAPT) opinam pelo retorno à fase de ajuste de proposta, a fim de que a empresa Futura faça os devidos ajustes na planilha de custo de tal forma que não ultrapasse o valor da contratação já manifestada - R\$ 668.441,59, mas mantendo o valor unitário da célula relativa ao "plano de saúde" em R\$ 394,56. Por outro lado, a titular da referida Secretaria, previamente ao encaminhamento dos autos à Comissão de Licitação, conforme opinou sua Assistência Jurídica, submete o feito à análise e consideração superior.

Acerca da possibilidade de alteração da planilha de cálculo durante o processo licitatório, somente é permitido o ajuste quando não houver necessidade de majoração do preço ofertado, conforme prevê o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acordão TCU 370/2020 – Plenário (Rel. Min. Marcos Bemquerer)

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Desse modo, o retorno à fase de ajuste da proposta, sem alteração do valor global da proposta (frise-se), pretenderá unicamente o respeito às regras do edital e a busca pela proposta mais vantajosa, conforme objetivos fundamentais de toda licitação, mantendo-se, por outro lado, a necessária isonomia entre os licitantes.

Diante das informações constantes dos autos, em consonância com as manifestações proferidas pela CPL e ASSEAPT, e tendo em vista o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, bem como o princípio da autotutela administrativa, autorizo o Sr. Pregoeiro a tornar sem efeito o ato de adjudicação anteriormente proferido, retornando a licitação à fase de ajuste da proposta, a fim de que a empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI realize os devidos ajustes na planilha de custo, devendo, contudo, não ultrapassar o valor da contratação originalmente ofertado pela empresa (R\$ 668.441,59), bem como mantendo-se o valor unitário da célula relativa ao "plano de saúde" em R\$ 394,56, conforme prevê o edital da licitação.

Cumpra-se.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 21/06/2022, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1568592** e o código CRC **27004293**.